



C.M.U.R.

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 2.303**

EMENTA: - AUTORIZA A INTEGRALIZAÇÃO AO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA DA IMPORTÂNCIA QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a subscrever, em nome do Município, capital social da Companhia de Habitação de Volta Redonda, no presente exercício, até o montante de Cz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de maio de 1988

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo	FLS.	010
	LEI N.º	2303

*Marino Clinger Toledo Netto*  
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 008/88  
Jcaa/.

